



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 3750 , DE 20 DE Outubro DE 1.986

LEONEL DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das a tribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do artigo 39, inciso VII, e artigo 68, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de Dezembro de 1969, Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 112.613, de 25 de Setembro de 1985, DECRETA:

Artigo 1º - A exploração de transportes coletivos em ônibus, permitida a título precário à VIAÇÃO CAMPO LIMPO LTDA., pelo Decreto Municipal nº 3.704, de 10 de Julho de 1986, obedecerá as seguintes tabelas de horários:

I- ADELINA - RODOVIÁRIA:

De segunda a sábado:

Das 04:00 h às 08:00 h de 10 em 10 min.

Das 08:00 h às 17:00 h de 20 em 20 min.

Das 17:00 h às 20:00 h de 10 em 10 min.

Das 20:00 h às 24:00 h de 20 em 20 min.

Aos Domingos e feriados:

Das 04:00 h às 24:00 h de 30 em 30 min.

II- CIRCULAR JD. MAUÁ-VIA RIO BRANCO:

De segunda a sábado:

Das 04:00 h às 08:00 h de 20 em 20 min.

Das 08:00 h às 17:20 h de 40 em 40 min.

Das 17:20 h às 20:00 h de 20 em 20 min.

Das 20:00 h às 23:40 h de 40 em 40 min.

Aos Domingos e feriados:

Das 04:00 h às 23:40 h de 30 em 30 min.

III- RODOVIÁRIA - ATÉ R. EUGÊNIO NEGRI:

De segunda a sábado:

Das 04:00 h às 08:00 h de 20 em 20 min.

Das 08:00 h às 17:20 h de 40 em 40 min.

Das 17:20 h às 20:00 h de 20 em 20 min.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 02 -

DECRETO Nº 3750 , DE 20 DE Outubro DE 1.986.

Das 20:00 h às 23:40 h de 40 em 40 min.

Aos Domingos e feriados:

Das 04:00 h às 23:40 h de 30 em 30 min.

IV- CIRCULAR RODOVIÁRIA - JARDIM SILVIA:

De segunda a sábado:

Das 04:00 h às 08:00 h de 20 em 20 min.

Das 08:00 h às 17:20 h de 40 em 40 min.

Das 17:00 h às 20:00 h de 20 em 20 min.

Das 20:00 h às 23:40 h de 40 em 40 min.

Aos Domingos e Feriados:

das 04:00 h às 23:40 h de 30 em 30 min.

V- RODOVIÁRIA - 1 a 2:

De segunda a domingos:

Das 04:00 h às 23:00 h de 30 em 30 min.

Artigo 2º - As linhas mencionadas no artigo 1º, deverão operar com os seguintes números de coletivos:

I - Linha ADELINA - RODOVIÁRIA: 04 (Quatro)
veículos em operação e 01 (um) reserva;

II - Linha CIRCULAR JD.MAUÁ- VIA RIO BRANCO:
03 (três) veículos em operação e 01 (um) reserva;

III - Linha RODOVIÁRIA - ATÉ RUA EUGÊNIO NEGRI:
02 (dois) veículos em operação e 01 (um) reserva;

IV - Linha CIRCULAR RODOVIÁRIA - JARDIM SILVIA:
02 (dois) veículos em operação e 01 (um) reserva;

V - Linha RODOVIÁRIA 1 a 2 : 02 (dois)
veículos em operação e 01 (um) reserva.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

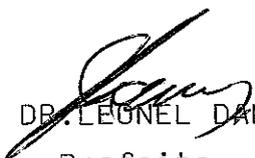


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

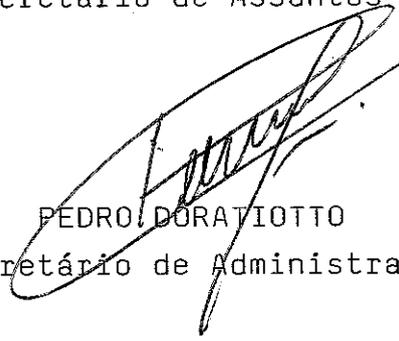
- fls. 03 -

DECRETO Nº 3750 , DE 20 DE Outubro DE 1.986

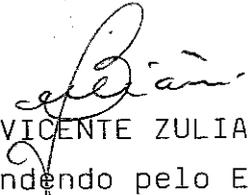
Prefeitura do Município de Mauá, em 20 de Outubro de 1.986.


DR. LEONEL DAMO
Prefeito


ANDRÉ AVELINO COELHO
Secretário de Assuntos Jurídicos


PEDRO DORATIOTTO
Secretário de Administração

Registrado no Departamento da Secretaria Executiva, afixado no quadro de editais e publicado na imprensa local, nos termos da Lei Orgânica dos Municípios.


VICENTE ZULIANI
Respondendo pelo Expediente